

O artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) trata do princípio da aplicação da lei no tempo. Este dispositivo é fundamental para estabelecer as regras sobre a validade temporal das normas jurídicas no ordenamento brasileiro.

O ordenamento jurídico não é capaz de prever todas as relações jurídicas existentes na sociedade. Nesse contexto, o dispositivo confere ao juiz a competência para decidir o caso com base em três fontes subsidiárias: analogia, costumes e princípios gerais de direito.

O juiz não pode deixar de decidir um caso por ausência de norma específica. A expressão "non liquet" tem origem no latim e significa "não está claro" ou "não está evidente". No contexto jurídico, a vedação ao "non liquet" refere-se à proibição de deixar sem resposta ou solução uma questão jurídica que se apresenta para julgamento.

Em outras palavras, significa que, diante de um caso concreto, o sistema jurídico busca fornecer uma resposta, mesmo que para isso seja necessário recorrer a meios como a analogia, os costumes ou os princípios gerais de direito, como estabelecido no artigo 4º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Analogia: A analogia é um método de interpretação que busca aplicar uma norma existente a uma situação não regulada expressamente pela lei, mas que guarda semelhança com aquela que está prevista. O juiz pode, assim, utilizar normas análogas para decidir questões não contempladas explicitamente pela legislação.

Costumes: Os costumes referem-se às práticas e hábitos consolidados na sociedade. Quando a lei é omissa, o juiz pode considerar costumes locais ou sociais como parâmetros para sua decisão. No entanto, é importante destacar que esses costumes devem ser geralmente aceitos e praticados de forma constante.

Princípios Gerais de Direito: Os princípios gerais de direito são conceitos fundamentais que permeiam o sistema jurídico e orientam a aplicação das normas. Quando a lei é omissa, o juiz pode recorrer a esses princípios para fundamentar sua decisão, buscando coerência com os valores jurídicos mais amplos.

Além disso, há também a equidade como um instrumento para a resolução de casos omissos, desde que sua aplicação não contrarie a lei. Esse princípio confere flexibilidade ao sistema jurídico, permitindo a adaptação a situações específicas não previstas pelo legislador.

Essa flexibilidade é importante para lidar com lacunas normativas e situações não previstas pelo legislador, permitindo que a Justiça se adapte às demandas da sociedade de maneira coerente e justa.